

DECRETO nº 3.216/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Informe Epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, publicado às 16:00 horas do dia 17/09/2020 ([https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-09/informe\\_epidemiologico\\_17\\_09\\_2020.pdf](https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-09/informe_epidemiologico_17_09_2020.pdf)), onde no relatório com os Municípios com casos confirmados, pacientes recuperados, óbitos e amostras em análise, por Regional de Saúde, o município de Bandeirantes apresenta o maior índice de casos (dentre curados e em tratamento), com 698 casos oficialmente, bem como a taxa de ocupação de UTI na Macro Região Norte, apresenta uma taxa de ocupação de 64%, apresentando como consequência, os casos considerados mais graves no município de Bandeirantes, os pacientes estão sendo transferidos para outros centros de referências mais distantes de nosso município,

CONSIDERANDO O Boletim diário para os casos suspeitos de coronavírus, emitidos pela Vigilância em Saúde de Bandeirantes, emitido em 17/09/2020 ([https://www.facebook.com/permalink.php?story\\_fbid=169309028027670&id=111450827146824](https://www.facebook.com/permalink.php?story_fbid=169309028027670&id=111450827146824)), com a informação do total de 717 casos, sendo destes 594 recuperados, 106 em tratamento hospitalar e domiciliar e 167 casos suspeitos sob investigação,

CONSIDERANDO o Relatório Técnico nº 19 COVID – 19 Norte Pioneiro, contendo a Análise dos Relatórios Epidemiológicos COVID – 19 para Região Norte Pioneira do Paraná (18ª e 19ª Regionais de Saúde), do Núcleo de Estudo e Enfrentamento COVID – 19 da UENP (NEECOV/ UENP), tendo como fonte de informações, DATASUS e Boletins Epidemiológicos SESA – PR, atualizado em 17/09/2020,

CONSIDERANDO a reunião realizada na data de 16/09/2020, com a presença de técnicos da 18ª Regional de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, sediada em Cornélio Procopio, técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bandeirantes, Comandante da 2ª Companhia da Polícia Militar, o Vice Diretor do Campus Luiz Meneghel, da UENP e Representantes do Santuário São Miguel Arcanjo, onde dentre outros assuntos ali tratados, ocorreu a apresentação da incidência de casos nos municípios que integram a 18ª Regional, sendo o município de Bandeirantes o que apresenta a maior incidência dentro da Regional e o 36º no Estado do Paraná, com a 2ª maior evolução de incidência no Estado no período de 05/09 a 15/09, sendo que mais de 20% dos casos do município positivamente nos últimos 10 dias, com mais de 20% dos casos no município na condição de ativos, ocupando a 5ª posição no índice de mortalidade na 18ª Regional e a 50ª no Estado do Paraná, onde aproximadamente 6% dos óbitos no município foram registrados nos últimos 10 dias,

CONSIDERANDO a deliberação emergencial do Comitê Municipal de Mobilização, Fiscalização, Combate e Controle do Coronavírus COVID – 19, no âmbito do município de Bandeirantes, realizada na data de 18 de setembro de 2020, na Escola Municipal Leda de Lima Canário, na qual, a maioria simples de seus integrantes deliberaram pela normatização de novas regras ao enfrentamento do Coronavírus COVID – 19, e

CONSIDERANDO as Recomendações Administrativas nº 11 e 13 do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, através da 1ª

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Promotoria de Justiça da Comarca de Bandeirantes, para que as medidas sanitárias local sejam, obrigatoriamente, alicerçadas e precedidas de rigorosa análise técnica sanitária, tendo por base as orientações e normativas sanitárias e de saúde vigentes, recomendando a fiscalização por seus órgãos competentes e valer as disposições dos atos normativos locais, adotando-se providências para a responsabilização cível/administrativa de eventuais infratores, em se verificando infração às normas sanitárias editadas ou mesmo criminal, em se deparando com prática ilícita quando a autoridade policial deverá ser acionada para providências, sem prejuízo da ação preventiva e repressiva que esta já exerce em sua atividade rotineira e por ofício, a fim de que a Polícia Judiciária e o Ministério Público possam encetar o manejo de ação penal pública, especialmente considerando os tipos previstos nos arts. 2675 e 2686 do Código Penal, e ainda o ofício nº 524/2020, PA-0014.20.000231-0, de 11 de setembro de 2020, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bandeirantes, com a exposição da crítica situação em que o município de Bandeirantes se encontra em referência a casos de Coronavírus COVID – 19 e ainda, estipulando o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que fosse informado que medidas concretas estão sendo adotadas por este município para contenção ao avanço de tal doença,

DECRETA

Art. 1º - Todo indivíduo dentro do território do Município de Bandeirantes deverá sujeitar-se ao Toque de Recolher, pelo que deverá respeitar a proibição de livre circulação, devendo permanecer obrigatoriamente em seu domicílio a partir das 22:30 horas (vinte e duas horas e trinta minutos) até as 05:00 horas (cinco horas) do dia seguinte, durante a vigência deste decreto.

Parágrafo 1º - A restrição do caput deste artigo não se aplica:

- I. Aos entregadores;
- II. Ao trabalhador do comércio e prestação de serviços ligados à saúde emergencial, como hospitais, farmácias e atividades correlatas;
- III. Ao que necessite sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial;
- IV. Ao servidor público e prestador de serviço público essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública;
- V. Ao funcionário privado que necessite se locomover do ou para o seu trabalho, desde que este não possa ser desenvolvido em outro período, ou seja, essencial, assim considerado o que envolva o fornecimento de alimentos, itens de higiene ou saúde.

Art. 2º - Os Parques, Praças, Academias ao ar livre, Campos e Quadras Esportivas, permanecerão fechados, sem acesso ao público e utilização pela comunidade do município de Bandeirantes, durante a vigência deste decreto.

Parágrafo 1º – Os Parques e Praças poderão ser utilizados, exclusivamente, por pessoas praticantes de caminhada e corrida, apenas no horário compreendido entre 06:00 horas e 09:00 horas, todos os dias da semana, não sendo permitido o acesso em outro horário que não este estipulado no presente parágrafo.

Parágrafo 2º - o descumprimento das medidas de que trata o presente artigo, ensejará multa, com o valor de 01 (uma) Unidade de Padrão Fiscal – UPE, correspondendo ao valor total de R\$105,00 (cento e cinco reais), por pessoa;

Art. 3º - Fica proibido a realização de confraternizações, Festas, Eventos e Reuniões em que resultem aglomeração acima de 15 (quinze) pessoas.

Parágrafo único – o descumprimento das medidas de que trata o presente artigo, ensejará multa, com o valor de 01 (uma) Unidade de Padrão Fiscal – UPE, correspondendo ao valor total de R\$105,00 (cento e cinco reais), por pessoa.

Art. 4º - Chácaras particulares e aquelas que destinam-se à locação, todas com a finalidade de realização de eventos, churrascos, confraternizações, encontros, bem como Condomínios que possuam área comum de Lazer e Entretenimento e que resultem em aglomeração de pessoas, acima de um total de 15 (quinze) pessoas, permanecerão fechadas durante a vigência deste decreto.

Parágrafo único - o descumprimento das medidas de que trata o presente artigo, ensejará multa ao proprietário, com o valor de 10 (dez) Unidades de Padrão Fiscal – UPE, correspondendo ao valor total de R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais);

Art. 5º - A permanência de pessoas em beira de rios, lagos, represas e cachoeiras fica proibida durante a vigência deste decreto, excetuando-se as atividades regulamentadas de pesca.

Parágrafo único - o descumprimento das medidas de que trata o presente artigo, ensejará multa, com o valor de 01 (uma) Unidade de Padrão Fiscal – UPE, correspondendo ao valor total de R\$105,00 (cento e cinco reais), por pessoa;

Art. 6º - Fica proibido o consumo de bebidas alcólicas e a utilização de cachimbo d'água ou Narguilés nas ruas e lugares públicos no âmbito do município de Bandeirantes, em qualquer horário, durante a vigência deste decreto.

Parágrafo único - o descumprimento das medidas de que trata o presente artigo, ensejará multa, com o valor de 01 (uma) Unidade de Padrão Fiscal – UPE, correspondendo ao valor total de R\$105,00 (cento e cinco reais), por pessoa;

Art. 7º - Permanece em vigor o Decreto Municipal nº 3.187/2020, que estabelece o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Parágrafo único – O descumprimento do Decreto Municipal nº 3.187/2020, ensejará multa, com o valor de 01 (uma) Unidade de Padrão Fiscal – UPE, correspondendo ao valor total de R\$105,00 (cento e cinco reais), por pessoa;

Art. 8º - As atividades fiscalizatórias serão realizadas pelo Departamento de Vigilância Sanitária, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, bem como por qualquer servidor municipal que seja escalado para tanto, independentemente de sua lotação.

Art. 9º - A reincidência de atos infracionais por estabelecimentos comerciais que sejam regulados pelo presente decreto, ensejará multa com valor correspondente ao dobro do primeiro ato infracional e ao triplo e assim sucessivamente.

Art. 10 - De acordo com a Lei nº 2.287/2001, de 17/12/2001, em seu art. 98, que criou a Unidade de Padrão Fiscal – UPE de Bandeirantes, alterada pela Lei Complementar 105/2019, de 12/12/2018, a Unidade de Padrão Fiscal – UPE de Bandeirantes apresenta o valor de R\$105,00 (cento e cinco reais);

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por quatorze dias, podendo ser prorrogado por mais sete dias, em razão do cenário epidemiológico da COVID-19, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde reavaliar periodicamente a retomada dos serviços a qualquer tempo à luz de critérios técnicos e científicos.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.528/2020


LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

INTERROMPER, a pedido, a partir de 08 de Setembro do corrente ano, o afastamento de 3 (três) meses, a título de desincompatibilização para concorrer ao pleito eleitoral 2020, no município Bandeirantes, Estado do Paraná, com direito a percepção dos seus vencimentos integrais, do servidor ADRIANO JACYNTHO RIBEIRO, ocupante do cargo de “Professor de Educação Infantil”, concedida pela portaria nº 12.513/2020, conforme requerimento 3359/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2020.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº 12.530/2020

Designar temporariamente os Servidores Públicos Municipais para a função de Fiscal Sanitário no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Bandeirantes e dá outras providências.

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200, incisos I, II, VI e VII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º; 4º e 5º, i e m, da Lei Municipal nº 1.710, de 05 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar temporariamente os servidores públicos municipais ELVIO SANTANA ALEIXO e IRENILDA CAVALHEIRO DE SOUZA para exercerem a função de Fiscal Sanitário no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo e investidos das suas funções fiscalizadoras, serão competentes, no âmbito deste Município, a realizarem atividades de fiscalização e inspeção sanitárias, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão de produtos; bem como a vigilância e adoção das medidas necessárias à proteção da saúde e ao controle epidemiológico e ambiental em saúde.

Art. 3º - A designação ao pleno exercício do poder de polícia sanitária conferida pelo presente Decreto não confere qualquer tipo de vantagem pecuniária aos servidores.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 18 de setembro de 2020.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

L E I nº 3.932/2020

Data : 18 de setembro de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 56.536,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 56.536,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais), para o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

04 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

04.001 – Divisão Ambiental	
17.512.1800.1-013 – Plano Municipal de Saneamento Básico	
1618 0805 03.99.01.01 4.4.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	55.459,53
1619 0000 01.07.00.00 4.4.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	1.076,47
Total.....	56.536,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da fonte 805 no valor de R\$ 15.252,58, excesso de arrecadação de R\$ 40.206,95 mais o devido cancelamento.

01 – GABINETE DO PREFEITO

01.001 – Chefia de Gabinete	
04.122.0401.2-010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0080 0000 01.07.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação.....	1.076,47

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.529/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 18 de Setembro do corrente ano, ERICK JESUS DE SOUZA, em cargo de provimento efetivo de “Vigia” no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de Setembro de 2020.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**DECRETO nº 2.171/2020**

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.932/2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 56.536,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais), para o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

04 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

04.001 – Divisão Ambiental  
 17.512.1800.1-013 – Plano Municipal de Saneamento Básico  
 1618 0805 03.99.01.01 4.4.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....55.459,53  
 1619 0000 01.07.00.00 4.4.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....1.076,47  
 Total.....56.536,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da fonte 805 no valor de R\$ 15.252,58, excesso de arrecadação de R\$ 40.206,95 mais o devido cancelamento.

01 – GABINETE DO PREFEITO  
 01.001 – Chefia de Gabinete  
 04.122.0401.2-010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
 0080 0000 01.07.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação.....1.076,47

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

Lino Martins  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**DECRETO nº 2.170/2020**

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.870/2019 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-600.000,00 (seiscentos mil reais), no orçamento do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01.01- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
 17.512.0001.2-001 – Manutenção da Administração Geral  
 00130-00000.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 600.000,00  
 Total.....R\$ 600.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado excesso de arrecadação apurado na fonte 000 recursos livres, nos termos II, § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

Lino Martins  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
 ESTADO DO PARANÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Prefeito José Mário Junqueira, 661, centro  
 Fone/fax: (43) 3542-4422 / 3542-2133

**CONVITE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, tem a honra de convidar Vossa Senhoria e Excelentíssima Família para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE RELATIVAMENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2020**, que faremos realizar para atendimento da legislação vigente (Lei de Responsabilidade Fiscal-L.R.F.), no dia 30 de Setembro de 2020, na Câmara Municipal de Bandeirantes (PR), quando estaremos transmitindo via internet através do link: <https://www.youtube.com/channel/UC7rGUigv27dsa4BsZ9TOuwQ>, a partir das 16h00min.

Cristiane Caçador Araújo  
 Secretária da Saúde  
 PORT. Nº 12.413/2020

Cristiane Caçador Araújo  
 Secretária Municipal da Saúde de Bandeirantes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
 ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº. 3.215/2020**

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o contido em Lei Complementar nº 132/2020 que dispõe sobre a transformação dos empregos dos servidores celetistas concursados em cargo efetivo pelo regime estatutário.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o regime jurídico dos servidores abaixo relacionados, diante da extinção de seu respectivo contrato de trabalho e transformação de seus empregos públicos em cargo de provimento efetivo regido pelo Regime Estatutário, e pelas normas do regime institucional do Município, conforme preceitua a Lei complementar Nº 132/2020 de 04 de agosto de 2020

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGOS
2578	GILMAR SIMONI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2615	MARCIA REGINA ROCHA GREGORIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor imediatamente, devendo ser publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.

LINO MARTINS  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 11-09-2020 À 18-09-2020.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	JACAREZINHO	11/09/20 A 11/09/20	LEVAR CRIANÇA PARA PERÍCIA MÉDICA	R\$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	08/09/20 A 08/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	09/09/20 A 09/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CURITIBA	10/09/20 A 10/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	10/09/20 A 10/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	11/09/20 A 11/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	14/09/20 A 14/09/20	LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOFTALON	R\$ 40,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	14/09/20 A 19/09/20	TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE	R\$ 240,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	14/09/20 A 19/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 240,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	14/09/20 A 14/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	14/09/20 A 14/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	14/09/20 A 14/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	14/09/20 A 14/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	IVAIPORÃ	11/09/20 A 11/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 75,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	14/09/20 A 18/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	14/09/20 A 18/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	14/09/20 A 18/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	14/09/20 A 14/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	JANDAIA DO SUL	14/09/20 A 14/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 75,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	14/09/20 A 14/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	15/09/20 A 15/09/20	LEVAR IDOSO PARA TRATAMENTO	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	15/09/20 A 15/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	15/09/20 A 15/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	15/09/20 A 15/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	15/09/20 A 15/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	15/09/20 A 15/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	15/09/20 A 15/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	JANDAIA DO SUL	15/09/20 A 15/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 75,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	15/09/20 A 15/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	16/09/20 A 16/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	17/09/20 A 17/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	17/09/20 A 17/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	17/09/20 A 17/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	17/09/20 A 17/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	16/09/20 A 16/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	10/09/20 A 12/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	JANDAIA DO SUL	15/09/20 A 15/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 75,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	15/09/20 A 15/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	16/09/20 A 16/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	17/09/20 A 17/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	17/09/20 A 17/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	17/09/20 A 17/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	17/09/20 A 17/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	16/09/20 A 16/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	18/09/20 A 18/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	18/09/20 A 18/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	18/09/20 A 18/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	18/09/20 A 18/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	18/09/20 A 18/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	19/09/20 A 19/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	20/09/20 A 20/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00

**DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS DEVOLVIDAS/CONCEDIDAS E NÃO REALIZADAS**  
 Diárias DEVOLVIDAS no período de 11/09/20 À 11/09/20

NOME	CARGO	DEVOLUÇÃO	VALOR
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	11/09/20 À 11/09/20	R\$ 40,00

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
**BANDEIRANTES – PR**

**REAVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial Nº 20/2020**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia **05/10/2020 às 09:00** (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO JARDIM PARAISO**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do sítio eletrônico [www.saaebandeirantes.com.br](http://www.saaebandeirantes.com.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as **05/10/2020 às 09:00** no Setor de Protocolo desta Autarquia. Bandeirantes-PR, 16/09/2020.

CARLOS ELIAS TOSTES  
 Diretor





SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))</b>	7.423.542,41	7.823.542,41	1.056.265,19	5.673.789,99	100,00	2.149.752,42	1.157.967,35	5.369.853,53	100,00	2.453.688,88
<b>SANEAMENTO</b>	7.411.542,41	7.811.542,41	1.056.265,19	5.673.789,99	100,00	2.137.752,42	1.157.967,35	5.369.853,53	100,00	2.441.688,88
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	7.411.542,41	7.811.542,41	1.056.265,19	5.673.789,99	100,00	2.137.752,42	1.157.967,35	5.369.853,53	100,00	2.441.688,88
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL III = (I + II)</b>	7.423.542,41	7.823.542,41	1.056.265,19	5.673.789,99	100,00	2.149.752,42	1.157.967,35	5.369.853,53	100,00	2.453.688,88

*Andréia Cristina de Freitas Oliveira*  
Andréia Cristina de Freitas Oliveira  
CRC-PR 052283/0-7  
CONTADORA

*Carlos Elias Tostes*  
Carlos Elias Tostes  
DIRETOR DO SAAE  
DECRETO Nº 2974/2016

*Juliana C. Pereira*

*José Marcio Urbano*  
José Marcio Urbano  
Membro da Unidade de Controle Interno  
Decreto nº 3.124/2019  
CPF 023.000.589-60

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/09/2020 09:45



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	762.655,59	822.237,76	731.655,80	806.634,33	701.995,84	701.128,76	802.470,07	612.463,16	743.308,95	688.566,34	789.229,19	712.973,90	8.875.319,69	7.815.222,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	436,15	610,29	665,20	449,44	142,26	115,51	98,03	75,87	75,04	98,37	73,29	71,48	2.910,93	8.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	436,15	610,29	665,20	449,44	142,26	115,51	98,03	75,87	75,04	98,37	73,29	71,48	2.910,93	8.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	757.303,05	816.263,32	725.556,10	799.294,91	694.890,06	694.772,38	794.446,79	605.338,50	732.412,13	676.870,61	775.585,30	700.713,67	8.773.446,82	7.756.722,41
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	4.916,39	5.364,15	5.434,50	6.889,98	6.963,52	6.240,87	7.925,25	7.048,79	10.821,78	11.597,36	13.570,60	12.188,75	98.961,94	50.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	762.655,59	822.237,76	731.655,80	806.634,33	701.995,84	701.128,76	802.470,07	612.463,16	743.308,95	688.566,34	789.229,19	712.973,90	8.875.319,69	7.815.222,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	762.655,59	822.237,76	731.655,80	806.634,33	701.995,84	701.128,76	802.470,07	612.463,16	743.308,95	688.566,34	789.229,19	712.973,90	8.875.319,69	7.815.222,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	762.655,59	822.237,76	731.655,80	806.634,33	701.995,84	701.128,76	802.470,07	612.463,16	743.308,95	688.566,34	789.229,19	712.973,90	8.875.319,69	7.815.222,41

*Andréia Cristina de Freitas Oliveira*  
Andréia Cristina de Freitas Oliveira  
CRC-PR 052283/0-7  
CONTADORA

*Carlos Elias Tostes*  
Carlos Elias Tostes  
DIRETOR DO SAAE  
DECRETO Nº 2974/2016

*José Marcio Urbano*  
José Marcio Urbano  
Membro da Unidade de Controle Interno  
Decreto nº 3.124/2019  
CPF 023.000.589-60

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/09/2020 09:45

SAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III) Página: 1 / 2

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (a). Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITAS DE CAPITAL (V), and RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI).

SAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) Página: 2 / 2

Table with columns: DESPESAS PRIMÁRIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS (a), RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b), RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c). Rows include DESPESAS CORRENTES (XIII), DESPESAS DE CAPITAL (XVI), and RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV).

Andréia Cristina de Freitas Oliveira  
CRC-PR 052283/0-7  
CONTADORA

Carlos Elias Testes  
DIRETOR DO SAAE  
DECRETO Nº 2974/2016

José Marcio Urbano  
Membro da Unidade de Controle Interno  
Decreto nº 3.124/2019  
CPF 023.000.589-60

Juliana C. Pereira

Andréia Cristina de Freitas Oliveira  
CRC-PR 052283/0-7  
CONTADORA

José Marcio Urbano  
Membro da Unidade de Controle Int.  
Decreto nº 3.124/2019  
CPF 023.000.589-60

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/09/2020 10:31

SAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

Página: 1 / 2  
1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses), LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b). Rows include DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I), Pessoal Ativo, Pessoal Inativo e Pensionistas, and DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I - II).

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA. Rows include RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI), and LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF).

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020		

*Andréia Cristina de Freitas Oliveira*  
Andréia Cristina de Freitas Oliveira  
CRC-PR 052283/O-7  
CONTADORA

*Carlos Elias Tostes*  
Carlos Elias Tostes  
DIRETOR DO SAAE  
DECRETO Nº 2974/2016

*Juciana C. Pereira*

*José Marcio Urbano*  
José Marcio Urbano  
Membro da Unidade de Controle Interno  
Decreto nº 3.124/2019  
CPF 023.000.589-80

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/09/2020 10:43



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	8.875.319,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	8.875.319,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	8.875.319,69	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	3.192.719,66	35,97
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.792.672,63	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	4.553.039,00	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.313.405,37	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-470.999,12	-5,31
Limite definido por resolução do senado federal	10.650.383,63	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	1.952.570,33	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	1.420.051,15	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	621.272,39	7,00

*Andréia Cristina de Freitas Oliveira*  
Andréia Cristina de Freitas Oliveira  
CRC-PR 052283/O-7  
CONTADORA

*Carlos Elias Tostes*  
Carlos Elias Tostes  
DIRETOR DO SAAE  
DECRETO Nº 2974/2016

*José Marcio Urbano*  
José Marcio Urbano  
Membro da Unidade de Controle Interno  
Decreto nº 3.124/2019  
CPF 023.000.589-80

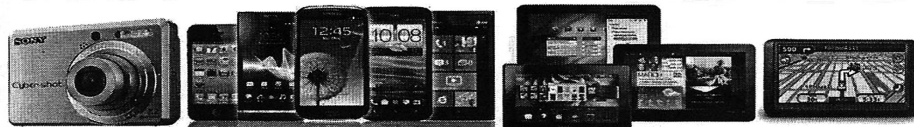
**CONVITE**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes Paraná – SAAE, em atendimento a Lei 3.926/2020

CONVIDA a todos os usuários do serviço para prestação de contas da autarquia referente ao 2º quadrimestre de 2020 que realizará no dia 25/09/2020 a partir das 16h00min. na Câmara Municipal de Bandeirantes-PR. Será transmitido via internet através do link <https://www.youtube.com/channel/UC7rGUigv27dsa4BsZ9TOuwQ>.

**TECFIX** ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA  
ACESSÓRIOS EM GERAL

**CONSERTOS DE CELULARES,  
TABLET, GPS E CÂMERA DIGITAL**



RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 803  
PRÓX. HOSPITAL SÃO LUCAS - BANDEIRANTES/PR

Tel.(43) 3145-6655